



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

CIDADE DOS PROFETAS

**Ofício 109/2022/PMC/SEPLAG/DCONV  
Congonhas, 19 de Maio de 2022**

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo, cópia do Termo de Atualização de Filiação à  
Confederação Nacional dos Municípios – CNM – para ciência e controle.

Congonhas, 19 de Maio de 2022.



Paola Rossi de Oliveira

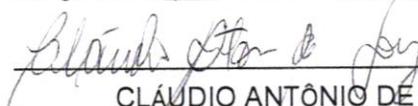
Diretora de Convênio e Prestação de Contas  
Superintendência de Planejamento e Orçamento  
Secretaria de Planejamento e Gestão



## TERMO DE ATUALIZAÇÃO DA FILIAÇÃO

Pelo presente instrumento, o Município de CONGONHAS/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 16.752.446/0001-02 representado por seu prefeito(a) municipal, Sr(a) CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob nº 314.756.986-15, no exercício de seu poder geral de administração, competência privativa que lhe é conferida pelo art. 84, inc. II, da Constituição de República Federativa do Brasil, filia-se à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM), pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, constituída por Municípios brasileiros, tendo por finalidade contribuir para a solução dos problemas comuns, pugnar pela valorização do municipalismo e das Entidades de representação dos Municípios, cumprindo-lhe, na condição de Município associado, observar as disposições estatutárias. Dos Direitos - Art. 33. São direitos dos Municípios associados, em dia com suas contribuições: I - participar das Assembleias-Gerais da CNM, com direito a voz e voto, representados pelo seu prefeito; II - encaminhar pleitos de seu interesse para discussão e decisão de procedimentos por parte da Assembleia-Geral da CNM por meio de seu representante legal; III - participar da Diretoria da CNM, por meio de seu representante legal; IV - receber informações sobre a evolução das ações da CNM na defesa dos interesses do Movimento Municipalista Brasileiro; V - usufruir de todas as ferramentas criadas ou adquiridas pela CNM para beneficiar e facilitar as administrações municipais; VI - usufruir de todas as conquistas da CNM em benefício dos Municípios brasileiros. Dos deveres - Art. 35 - São deveres dos Municípios: I - contribuir mensalmente para a manutenção da CNM, conforme fixado pela Assembleia-Geral; II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social; III - cumprir as obrigações e os compromissos contraídos com a CNM; IV - participar das mobilizações empreendidas na defesa dos interesses dos Municípios; V - cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da CNM; VI - cooperar para o crescimento, a respeitabilidade e a amplitude nacional e internacional do Movimento Municipalista Brasileiro; VII - atuar positivamente para conquistar o respeito de fato à autonomia do Ente Público Município; VIII - comparecer, por seu prefeito, às Assembleias-Gerais da CNM; IX - participar da Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios; X - divulgar as ações da CNM e as conquistas do Movimento Municipalista Brasileiro; XI - atuar positivamente junto às instâncias de Poder, visando ao reconhecimento da importância do Movimento Municipalista Brasileiro. Do valor da contribuição associativa mensal - O valor da contribuição social será fixado pela Assembleia-Geral, nos termos do inc. III do art. 10 do Estatuto Social, e observará o fator do FPM do Município associado.

Congonhas, 12 de maio de 2022

  
\_\_\_\_\_  
CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Thomas Lafete Alvarado  
Procurador Geral do Município  
Matrícula 20144169  
OAB/MG 124.342



Agência (Pref.-DV) 1793-0 Conta corrente 73420-9 Telefone para contato (DDD-n.º)

Nome Prefeitura Municipal de Congonhas/MG

Natureza do débito - assinale com 'X' as opções desejadas

	N.º identificador	Nome da empresa	N.º convênio (Uso BB)
<input type="checkbox"/> Água			
<input type="checkbox"/> Energia elétrica			
<input type="checkbox"/> Telefone			
<input type="checkbox"/> Gás			
<input type="checkbox"/> TV a cabo			
<input checked="" type="checkbox"/> Outros	003307	CNM – Confederação Nacional de Municípios	48955

#### Condições

1. Autorizo o Banco do Brasil S.A. a debitar em minha conta corrente o valor correspondente à quitação dos compromissos acima especificados.
2. Comprometo-me, desde já, a manter saldo suficiente para o referido débito, ficando o Banco do Brasil S.A. isento de qualquer responsabilidade decorrente da não liquidação do compromisso por insuficiência de saldo na data do vencimento.
3. Estou ciente de que, caso não conste na conta de consumo a expressão "Débito em conta - não receber no caixa", esta poderá ser quitada em qualquer terminal de auto-atendimento BB. Neste caso, devo procurar a minha agência para esclarecimentos.
4. Em caso de dúvida ou reclamação sobre datas de vencimento e/ou valores, devo solicitar esclarecimentos diretamente à empresa credora.
5. Estou ciente de que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de, a qualquer tempo, cancelar a presente prestação de serviço, mediante comunicação por escrito.
6. Estou ciente de que, a autorização de débito pode ser cancelada por solicitação da empresa conveniente ou por mim, nos canais disponibilizados pelo Banco do Brasil S.A. (TAA, Internet, CABB) e agências do BB.

Local e data

2/05/22 - Congonhas

*Cláudio Antonio de Souza*  
Assinatura

O BANCO coloca à disposição do(s) clientes(s), os seguintes telefones:

**Central de Atendimento** - 4004.0001\*, 0800.729.0001 ou (PJ) 0800.979.0909;

**Serviço de Atendimento ao Consumidor** (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) - 0800.729.0722; **Para Deficientes Auditivos ou de Fala** - 0800.729.0088;

**Ouvidoria BB** (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Mod. 0.70.448-X - Jun/12 - SISBB 12178 - nei

*Cláudio Antonio de Souza*  
Cláudio Antonio de Souza  
Prefeito Municipal

Thomas Lafeta Alvarenga  
Procurador Geral do Município  
Matricula 20144160  
OAB/MG 124342

**Fator FPM do município: 2.2**

Tabela Vigente dos Valores de Contribuição

<b>FPM</b>	<b>0.6</b>	<b>0.8</b>	<b>1.0</b>	<b>1.2</b>	<b>1.4</b>	<b>1.6</b>	<b>1.8</b>	<b>2.0</b>	<b>2.2</b>
Valor	748,00	863,00	1.007,00	1.133,00	1.256,00	1.371,00	1.535,00	1.662,00	1.794,00
<b>FPM</b>	<b>2.4</b>	<b>2.6</b>	<b>2.8</b>	<b>3.0</b>	<b>3.2</b>	<b>3.4</b>	<b>3.6</b>	<b>3.8</b>	<b>4.0</b>
Valor	1.956,00	2.082,00	2.224,00	2.360,00	2.485,00	2.602,00	2.814,00	2.957,00	3.071,00

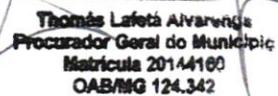
Departamento de Relações Institucionais

Fone: (61) 2101-6655

e-mail: atendimento@cnm.org.br



Cláudio Antônio de Souza  
Prefeito Municipal



Thomas Lafeta Alvares  
Procurador Geral do Município  
Matrícula 20144160  
OAB/MG 124.342

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 13 de Maio de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 2945

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### RESOLUÇÃO Nº 424/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA DA MULHER NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70 Inciso III da Lei Orgânica Municipal aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Congonhas/MG.

Parágrafo Único. A Ouvidoria da Mulher contará com o o suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

Art. 2º - A Ouvidoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Ouvidora Mulher, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 2 (dois) anos, no início de cada Legislatura, caracterizando função pública relevante não remunerada.

§ 1º - O mandato da Ouvidora Mulher acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º - Para o exercício das funções da Ouvidoria da Mulher, será exigida formação em nível superior de escolaridade.

§ 3º - A Ouvidoria deverá apresentar anualmente, no mês de dezembro, o relatório de suas atividades desenvolvidas.

Art. 3º - Compete à Ouvidoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras e funcionárias efetivas e contratadas, nas atividades desenvolvidas na Câmara Municipal e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - Implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – Cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Elaborar e desenvolver em parceria com a Escola do Legislativo Encontros de Formação envolvendo políticas públicas para as mulheres.

V - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º - Toda iniciativa provocada ou implementada pela Ouvidoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhas, 10 de maio de 2022.

**Hemerson Ronan Inácio**  
Presidente da Mesa Diretora  
Câmara Municipal de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### CONTRATO Nº PMC/053/2022

Partes: Município de Congonhas X Drogaria Pharma Wellb Ltda – Objeto: Aquisição de medicamento Cálcio 600 mg, vitamina D5mcg (colecalfiferol) + Vitamina K2 55 mcg (menaquinona – 7) (DK2CAL) para atender a paciente, em cumprimento a Sentença Judicial Processo nº 500 2725-47.2021.8.13.0180.. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato. Valor: R\$ 892,80. Data: 10/05/2022.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE ATUALIZAÇÃO DE FILIAÇÃO À CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ nº. 16.752.446/0001-02, com sede na Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº. 314.756.986-15, torna pública a assinatura do Termo de Atualização de Filiação à Confederação Nacional de Municípios - CNM. As contribuições para o ano de 2022 foram aprovadas pela Lei Municipal Nº 4.075, de 05/05/2022 e o valor perfaz o montante de R\$ 21.528,00(vinte e um mil, quinhentos e vinte e oito reais) a ser repassado durante o corrente exercício. Dotação: Ficha 22. Órgão: 05. Unidade: 01. Função: 04. Subfunção: 122. Programa: 0002. Atividade: 0.034 – Contribuição à Confederação Nacional dos Municípios. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 00. CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA - Prefeito Municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO(S) : 006281/2022

PROCESSO(S): 006281/2022  
NATUREZA: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001722/2022  
AUTUANTE: Prefeitura Municipal de Congonhas  
AUTUADO: Ubiz Car Tecnologia Ltda.  
CNPJ /CPF: 20.667.883/0001-03  
FINALIDADE: